

LEI Nº 104

PROCESSO Nº 186-A

Lei n.º 104

de 7 de outubro de 1949

Dispõe sobre a revisão do lançamento de taxa de conservação de estradas

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Na revisão do lançamento da taxa de conservação de estradas de rodagem, para 1950, nenhum contribuinte ficará sujeito a acréscimo superior a 50% do valor inscrito em 1948.

Artigo 2º — Revagam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá 7 de outubro de 1949

André Broca Filho - Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 7 de outubro de 1949

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente